



# Câmara Municipal de Barueri São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fis: Nº	01
Proc: Nº	626/15

**PROJETO DE LEI Nº**

026/2015



PL

**Dispõe sobre:** Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias do Município de Barueri, a disponibilizarem urnas receptoras de medicamentos vencidos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado.

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam obrigadas as farmácias e drogarias do Município de Barueri a disponibilizarem em lugar visível e fácil acesso uma urna receptora para coleta de medicamentos vencidos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado.

**Art. 2º** – Os estabelecimentos devem afixar placa ou cartaz em local visível com os seguintes dizeres:” Deposite aqui seus medicamentos vencidos ou não utilizados”.

**Art. 3º.** As farmácias e drogarias deverão acondicionar o conteúdo de uma urna receptora juntamente com o material a ser recolhido pelo serviço de limpeza pública com “resíduos de Serviços de Saúde”.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos infratores estarão sujeitos a:

I - notificação

II - multa de 100 UFIBs (Unidade Fiscal do Município de Barueri).

III - Os estabelecimentos deverão adptar-se no prazo de 180 (dias), a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 5º** A fiscalização de cumprimentos da presente Lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, os quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

11:33 17/04/2015 001038 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

Parlamento 26 de Março

Fls: Nº 02  
Proc: Nº 626/15

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 15 de abril de 2015.

Extrair cópias e enviar-las aos  
Vereadores  
Em 22/04/2015  
Presidente

As Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 22/04/2015  
Presidente

OROZIMBO DONIZETE LUSTOSA  
**ZETTI BOMBEIRINHO**  
Vereador

Retirado a pedido do autor.  
À DL para arquivar.  
Em 23/05/2015  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando que esta propositura tem por finalidade ajudar os consumidores a destinarem adequadamente os medicamentos e cosméticos que estão com prazo de validade vencido ou não terão mais utilidades, ajudando a evitar a intoxicação por isso destes produtos, bem como, prevenindo a contaminação de água e solo decorrente do descarte em locais impróprios.

Vale ressaltar, que o projeto de Lei não transfere às farmácias e drogarias a função do poder público que é a coleta exatamente nos locais onde se podem adquirir esses medicamentos ajudando a população descartarem corretamente dando uma destinação apropriada.

Concluindo, com o devido respeito, submetendo o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

